

matrícula  
**12.930**ficha  
**1**São Paulo, **27** de **setembro** de 1977

00012930 5R1 - Matrícula

**Imóvel:** Uma vaga no 1º pavimento ou 2º subsolo, 2º pavimento - ou 1º subsolo e 3º pavimento ou pavimento térreo do Edifício Monterey, situado à Avenida Angélica 1814 no 7º Subdistrito - Consolação, com a área total de 32,7416m<sup>2</sup>., correspondendo - lhe uma fração ideal de 0,2751745% no terreno e nas coisas - comuns.

**Contribuinte:** 011.123.0445-2.

**Proprietária:** COMERCIAL E CONSTRUTORA BALBO S/A., com sede - nesta Capital, CGC.55.977.805.

**Registro anterior:** matrícula 4.898 neste Cartório.

O OFICIAL *Mauro*

*Mauro Moraes da Costa*

R.1 M.12.930, em 27 de setembro de 1.977

Pelo instrumento particular datado de 23 de agosto de 1.977, a proprietária vendeu o imóvel, pelo valor de R\$80.000,00, a TECOMIL S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, com sede na cidade de Sertãozinho, neste Estado, à Av. N.S.Aparecida s/nº, CGC. nº 71.322.820/0001-48.

A escrevente autorizada

*Luiza M. Engrace*

R.2 M.12.930, em 27 de setembro de 1.977

> Pelo instrumento particular datado de 23 de agosto de 1.977,

vide verso

matricula  
**12.930**ficha  
**1**

verso

a compradora dá o imóvel objeto desta e os imóveis matricula dos sob nº12.923 a 12.929, em hipoteca a COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, CGC.61.775.672, para garantia da dívida de R\$1.200.000,00, que será paga por meio de 60 prestações mensais, do valor inicial de R\$30.000,00, vencendo-se a 1ª em 23-9-77 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Juros de 10% a.a. com multa de 10% em caso judicial, comparecendo como devedores solidários: IVANO GALLASSI, industrial, casado no regime da comunhão de bens com CELESTE STELLA BENEVEGNO GALASSI, professora, brasileiros, RG.2142129 e 3294488 cic.160820608-49, domiciliados na cidade de Sertãozinho, neste Estado.

A escrevente autorizada *Luiza M. Souza*Av.3 - M-12.930, em 20 de Janeiro de 1.983CANCELAMENTO

Pelo instrumento particular de 30-09-82, procede-se ao CANCELAMENTO DO R-2, desta matrícula, em virtude de ter a credora, Comind S/A. de Crédito Imobiliário, recebido de sua devedora, Tecomil S/A. Equipamentos Industriais, a quantia de Cr.\$1.200.000,00, da qual dá quitação.

O Escrevente Autorizado, *Wagner Giannella***WAGNER GIANNELLA**

Escrevente Autorizado

:x:

R. 4 - M. 12.930, em 22 de Março de 1989

Do Mandado expedido aos 24/06/1988, pelo MM. Juiz de Direito

(CONTINUA NA FICHA 02)

matrícula 12.930

ficha 02

São Paulo, 22 de Março de 19 89

*Handwritten signature/initials*

continuação da ficha lvº.

Dr. David da Costa Ferreira, designado para o Setor de Unificação de Cartas Precatórias Cíveis, de Família e das Sucessões, Acidentes do Trabalho e de Registros Públicos desta Capital, extraído da Carta Precatória nº 6731/88, oriunda da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, expedida nos autos da Ação de Execução (processo nº 193/87), requerida por JOÃO SANTANA DE MELO FILHO, brasileiro, desquitado, RG 229.925, CPF 157.237.981-20, profissional da Engenharia e da Administração, contra a proprietária TECOMIL S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, já qualificada, que tramita perante o Juízo de Direito da Única Vara Cível da referida comarca, acompanhado da Certidão expedida em 09/02/1989, pela escrivã do Cartório do Único Ofício da aludida comarca, verifica-se que o imóvel matriculado foi PENHORADO, para pagamento da dívida de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzados), tendo sido nomeado como fiel depositário, o Sr. Gianfranco Galassi, residente nesta Capital, à Av. Angélica, 1814, 8º andar.

Registrado por,

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO  
Oficial Maior

\*\*\*\*\*

Av. 5 - M. 12.930, em 16 de Novembro de 1990

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 4 nesta matrícula, nos termos do Mandado expedido aos 28/08/1990, pelo Juízo de Direito do Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca desta Capital, passado de conformidade com a Carta Precatória nº 38.345/89, oriunda da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, extraída dos autos nº 193/87 da Ação de Execução movida por JOÃO SANTANA DE MELO FILHO, contra a TECOMIL S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, já qualificados.

*Sérgio M. Lopes*  
SÉRGIO M. M. LOPES  
Escrevente Habilitado

*Rinaldo José Montealbano*  
RINALDO JOSÉ MONTEALBANO  
Oficial Substituto

\*\*\*\*\*

Av. 06 / 12.930 indisponibilidade

Em 29 de maio de 2024 - Prot. 395.536 (14/05/2024)

Selo n. 113571331FB000653138FF249

Pelo protocolo da indisponibilidade n. 202405.1012.03321728-IA-100, disponibilizado

(continua no verso)

matricula

12.930

ficha

02

verso

aos 10 de maio de 2024, na Central de Indisponibilidade, Processo n. 00097543820118260597; Data e Hora: 10/05/2024 às 12:10:48; Emissor da Ordem: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - Sertãozinho - Sertãozinho - Central - 1 Ofício Cível, procedo à presente averbação para constar a indisponibilidade dos bens de **TECOMIL S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (TECOMIL)**, CNPJ 71.322.820/0001-48.

  
DÉBORA OLIVEIRA DE ARAUJO LELIS  
Escrevente Autorizada

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,14**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)